



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

LEI N.º 905/2002

Abre crédito suplementar em dotação do Poder Executivo e dá outras providências.

O Povo do Município de Quartel Geral, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Quartel Geral, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, nos termos do art. 41, I, c/c com o 43 da Lei 4.320/64, crédito suplementar no valor de R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Em R\$

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
73	02.40 – 12.361.1201.2.003.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
82	02.40 – 12.361.1203.2.015.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	50.000,00
96	02.40 – 12.361.1206.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	20.000,00
136	02.50 – 10.302.1002.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	10.000,00
156	02.50 – 10.305.1006.2.003.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	3.000,00
188	02.60 – 15.451.1501.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
213	02.60 – 26.782.2602.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	17.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 2.º - Como recurso à abertura do crédito considerado no art. Anterior, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a anular o valor de R\$122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Em R\$

Ficha	Dotação Orçamentária	Valor
36	02.20 – 04.124.0407.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado	5.000,00
39	02.20 – 04.124.0407.2.003.3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00
46	02.20 – 20.601.2001.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	3.000,00
47	02.20 – 20.601.2001.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
49	02.20 – 20.601.2001.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	3.000,00
52	02.20 – 22.661.2201.2.012.3.3.60.41.00 – Contribuições	6.000,00
55	02.20 – 24.722.2403.2.003.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	7.000,00
61	02.30 – 04.129.0408.1.005.4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	12.000,00
62	02.30 – 04.129.0408.2.013.3.3.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
71	02.40 – 12.361.1201.2.003.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
81	02.40 – 12.361.1203.1.009.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
86	02.40 – 12.361.1203.2.035.3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	7.000,00
87	02.40 – 12.361.1203.2.035.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	20.000,00
88	02.40 – 12.361.1203.2.035.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
89	02.40 – 12.361.1204.2.003.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
102	02.40 – 13.392.1301.2.016.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
173	02.51 – 09.272.0901.2.006.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	18.000,00
176	02.51 – 11.332.1101.2.003.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
179	02.51 – 11.332.1101.2.025.3.3.90.41.00 – Contribuições	6.000,00
	TOTAL	122.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – Fone: (37) 3543-1112

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração 2001/2004

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, aos 08 de Maio de 2002.

ALBERTO CAETANO

Prefeito Municipal

SÔNIA CAETANO DE ARAÚJO

Secretária